

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 05.007	
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERPEP		Elaboração: GERPEP
	Data de criação: 19/01/2018	Início da vigência: 29/01/2018	Próxima revisão: 28/01/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA			Versão: 1.0.0	

Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes – RVA

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.007
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERPEP		Elaboração: GERPEP
	Data de criação: 19/01/2018	Início da vigência: 29/01/2018	Próxima revisão: 28/01/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA			Versão: 1.0.0	

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	7
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	9
8. NOTAS EXPLICATIVAS	9

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 05.007
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERPEP	
	Data de criação: 19/01/2018	Início da vigência: 29/01/2018	Próxima revisão: 28/01/2020
Assunto: Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA			Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

Regulamentar o Processo Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes – RVA, que tem como objetivo vincular a parcela da remuneração ao desempenho dos dirigentes, de modo a garantir a implementação da estratégia corporativa, o alcance dos resultados da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ e a execução das Políticas Públicas.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Remuneração Variável Anual	É distribuição da parcela prevista na Planilha de Remuneração dos Diretores da CDRJ pelo cumprimento das metas empenhadas e cumpridas neste programa, como fator fundamental para uma melhor integração da relação capital/trabalho.
Documentação Comprobatória – atingimento de metas	Dados constantes no Relatório Anual da Administração, a avaliação colegiada e demais informações das áreas envolvidas.
Comissão de Remuneração Variável Anual	Comissão responsável pela elaboração do programa de Remuneração Variável Anual.

4. POLÍTICAS

- 4.1. Art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal;
- 4.2. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Dispõe sobre a Sociedade por ações;
- 4.3. Lei nº 2.292, de 12 de julho de 1996, Dispõe sobre a remuneração dos membros dos conselhos de administração e fiscal das entidades que menciona e dá outras providências;
- 4.4. Art. 3º, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;
- 4.5. Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, Estabelece Diretrizes aplicáveis às

 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO</small> <small>AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.007
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERPEP		Elaboração: GERPEP
	Data de criação: 19/01/2018	Início da vigência: 29/01/2018	Próxima revisão: 28/01/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA			Versão: 1.0.0	

empresas estatais federais e dá outras providências.

5. DIRETRIZES

5.1. O programa de RVA deve ser aprovado anualmente, pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, e deve definir:

- As disposições legais;
- Os objetivos;
- Os participantes do programa;
- As condições de participação;
- O limite da gratificação variável;
- O pagamento;
- As metas que condicionam o pagamento;
- O pagamento de gratificação variável;
- O encaminhamento da proposta;
- A validade do regulamento;
- Os deveres;
- A vigência.

5.2. O programa de RVA só deve ter validade quando for expressamente aprovado:

- Pela Diretoria Executiva;
- Pelo Conselho de Administração;
- Pelo Ministério Supervisor;
- Pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 05.007
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERPEP	
	Data de criação: 19/01/2018	Início da vigência: 29/01/2018	Próxima revisão: 28/01/2020
Assunto: Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA			Versão: 1.0.0

- 5.3.** O programa de RVA deve entrar em vigor a partir de sua aprovação, com validade até o pagamento integral da RVA.
- 5.4.** O programa de RVA deve estar em consonância com as diretrizes estabelecidas no ofício encaminhado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST.
- 5.5.** O programa de RVA deve conter:
- O limite máximo fixado de pagamento a cada diretor (honorários);
 - Na hipótese de substituição de dirigentes, o pagamento proporcional de RVA a ambos os diretores não pode ultrapassar o limite máximo autorizado para o respectivo cargo;
 - Tabela contendo a forma de pagamento do montante de RVA apurado;
 - Tabela de grupo de indicadores com seus respectivos pesos, para basear o pagamento da remuneração variável;
 - Quadro com as metas estabelecidas, contemplando nome do indicador, sinal, peso e a metodologia de cálculo de cada um dos indicadores;
 - Tabela de gradação do pagamento para cada Meta (valor a ser pago de RVA a cada diretor).
- 5.6.** A efetivação do pagamento da RVA aos membros da Diretoria Executiva deve ocorrer após a aprovação das contas pela Assembleia Geral e o efetivo pagamento dos dividendos.
- 5.7.** O efetivo pagamento da RVA fica condicionado:
- A existência de lucro e efetiva distribuição de PLR aos empregados;
 - A disponibilidade financeira da empresa, mantendo inalterado o direito do recebimento;
 - Ao alcance das metas definidas no programa RVA com documentação comprobatória.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.007
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERPEP		Elaboração: GERPEP
	Data de criação: 19/01/2018	Início da vigência: 29/01/2018	Próxima revisão: 28/01/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA			Versão: 1.0.0	

- 5.8.** É vedada a contratação de empréstimo para o pagamento da RVA.
- 5.9.** O programa RVA aprovado anualmente pelo Conselho de Administração – CONSAD para o exercício corrente deve determinar o pagamento da RVA, no que concerne:
- À forma;
 - Ao montante;
 - Ao múltiplo de honorários;
 - Aos limites de pagamento.
- 5.10.** A auditoria deve realizar anualmente a análise do Programa de RVA, considerando os critérios estabelecidos no programa no ano corrente.
- 5.11.** Todos os indicadores utilizados no programa de RVA devem estar alinhados ao Plano Plurianual – PPA, ao Plano Estratégico Institucional e ao Plano de Negócios da CDRJ.
- 5.12.** Caso existam indicadores idênticos aos definidos no Programa de Participação nos Lucros e Resultados – PLR de empregados, as metas da RVA devem ser iguais ou mais desafiadoras.
- 5.13.** As metas de RVA não devem ser menos desafiadoras do que o valor realizado no ano anterior ou que a média dos valores realizados nos últimos três anos, salvo justificativa específica aprovada pelo Conselho de Administração, pelo Ministério Supervisor e pelo Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.14.** A proposta do programa de RVA deve ser encaminhada à SEST de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão.
- 5.15.** A proposta do programa de RVA deve conter a manifestação específica da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração sobre a necessidade de revisão das metas do exercício, se for o caso.
- 5.16.** A proposta de RVA deve conter o relatório sobre a última Remuneração Variável Anual, quando for efetivamente paga, atestando o cumprimento de todas as regras do referido programa.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.007
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERPEP		Elaboração: GERPEP
	Data de criação: 19/01/2018	Início da vigência: 29/01/2018	Próxima revisão: 28/01/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA			Versão: 1.0.0	

5.17. Consenso e Aprovação

5.17.1. Este Instrumento Normativo deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração – CONSAD.

5.18. Ponto de Controle

Percentual de Cumprimento de Metas de Gestão

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção entre o total de metas atingidas e o total de metas estabelecidas	$X = (\text{total de metas atingidas} / \text{total de metas estabelecidas}) \times 100$	%	Anual	Quanto maior melhor

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Comissão de Remuneração Variável Anual: Responsável pela elaboração do Programa de Remuneração Variável Anual junto à Gerência de Planejamento Estratégico e Projetos para apresentar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

6.2. Compete à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST:

- Determinar políticas e diretrizes para as empresas estatais do Brasil, dentre as quais se incluem as empresas públicas e sociedades de economia mista;
- Definir as diretrizes do programa e aprovar os resultados.

6.3. Compete à Secretaria Nacional de Portos – SNP, do Ministério de Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA:

- Emitir parecer do Compromisso de Metas e Desempenho Empresarial e encaminhar documentação à SEST;
- Acompanhar resultados.

6.4. Compete ao Conselho de Administração – CONSAD:

- Consultar as metas anteriores, aprovar os indicadores e metas;

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.007
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERPEP		Elaboração: GERPEP
	Data de criação: 19/01/2018	Início da vigência: 29/01/2018	Próxima revisão: 28/01/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA			Versão: 1.0.0	

- Aprovar o programa de RVA;
- Aprovar o pagamento.

6.5. Compete à Diretoria Executiva – DIREXE:

- Definir a Comissão de Remuneração Variável Anual;
- Analisar, aprovar e encaminhar ao CONSAD o programa de RVA;
- Analisar parecer de Auditoria Interna quanto ao programa de RVA;
- Validar relatório final;
- Encaminhar à GERPEP os resultados e decisão do programa de RVA.

6.6. Assessoria de Relação Institucional: Responsável pela comunicação entre as Companhias Docas e os Órgãos Externos.

6.7. Compete à Gerência de Planejamento Estratégico e Projetos - GERPEP:

- Divulgar resultados e decisão do programa RVA a todos os envolvidos no processo;
- Esclarecer informações à SEST e ao Ministério Supervisor, publicar, acompanhar e reportar os resultados atingidos pelas áreas em relação às metas estabelecidas;
- Encaminhar os indicadores à Gerência de Processos e Indicadores para monitoramento.

6.8. Auditoria Interna: Responsável por auditar a Remuneração Variável Anual dos Dirigentes e emitir parecer sobre o programa RVA e os resultados obtidos.

6.9. Áreas da CDRJ: Envidar esforços para atingir as metas propostas para o programa RVA, propondo, se necessário, Planos de melhoria.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.007
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERPEP		Elaboração: GERPEP
	Data de criação: 19/01/2018	Início da vigência: 29/01/2018	Próxima revisão: 28/01/2020	Validação: DIRPRE
Assunto: Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes - RVA			Versão: 1.0.0	

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não há documentos de referência.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

- 8.1. O programa de RVA não se aplica aos membros do Conselho de Administração – CONSAD, Conselho Fiscal ou Comitês.
- 8.2. Podem participar os dirigentes ativos e os desligados que tenham trabalhado na CDRJ, efetivamente, por um período igual ou superior a trinta dias, no exercício ao qual o programa se refere.
- 8.3. Os membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração variável, desde que sejam cumpridas todas as regras estabelecidas pelo programa de RVA.